PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

03.12.69

LEI Nº. 1.046/69

CONCEDE PENSÃO A VIUVA MARIA ORONDINA DE JESUS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica concedido à Senhora Maria Orondina de Jesus pensão de viúva de ex-servidor da Prefeitura, Sr. Sebastião Tibúrcio.

ART. 2º - A Senhora Maria Orondina de Jesus receberá uma pensão no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo regional, para cumprimento do artigo 1º desta Lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 de outubro de 1969.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro Andre
Secretaria